PROJETO DE LEI N° 463/13

Estabelece a cassação de alvará para realização de eventos que façam propaganda irregular na cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a cassação de alvará para realização de eventos que façam propaganda irregular na cidade.

Art. 2º - As empresas e pessoas que façam propaganda de eventos sujando as vias públicas e promovendo poluição visual, terão o alvará para a realização do evento cassado, além das seguintes penalidades:

I – advertência
II – multa, no valor de R$ 20.000,00 corrigidos anualmente pelo Índice de Preço ao Consumidor (INPC);
III – suspensão do Alvará de funcionamento das empresas pelo prazo de seis meses;
IV – cassação do Alvará de funcionamento, na quarta reincidência.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal do Salvador, através do órgão competente, fica responsável pela fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
SOLDADO PRISCO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto justifica-se, pois tem sido grande o número de propagandas irregulares, que vêm sujando as vias públicas e promovendo poluição visual na cidade de Salvador.

A Prefeitura, através da Limpurb, vem retirando cada vez mais uma quantidade maior de cartazes colocados em via pública de maneira irregular, sendo que quase a totalidade dessas publicidades corresponde à divulgação de festas e eventos em geral. Não é justo que o contribuinte pague pela remoção dessas propagandas irregulares, como vem ocorrendo, vez que é a Prefeitura que vem empregando um aparato público para a remoção dessas peças publicitárias.

Pelos motivos alegado é que recomendamos a aprovação deste Projeto pelos vereadores desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
SOLDADO PRISCO